



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.4. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.8. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações;

2. DO OBJETO:

- 2.1. Eventual aquisição de **Materiais Médico-Hospitalares - Grupo 5 - Suporte Respiratório I**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício de 2022.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. Os materiais médico-hospitalares – Suporte Respiratório I, acessórios ou artigos de apoio médico hospitalar, destinados a ser utilizados em momentos de crise respiratória; bem como promover a ventilação artificial facial não invasiva de pacientes durante a indução ou recuperação anestésica, facilitando a administração de gases anestésicos manualmente para o paciente; proporcionar a ventilação mecânica a usuários que, por vias normais, não são capazes de realizar essa respiração de maneira independente.
- 3.2. Os insumos aqui propostos garantem as trocas gasosas em pacientes diagnosticados com insuficiência respiratória aguda, dentre outras doenças pulmonares; além de serem bastante utilizados em atendimentos de primeiros socorros e unidades intensivas para ventilar o pulmão de pessoas em caso de infarto, asfixia, afogamento ou parada cardiorrespiratória.
- 3.3. Partindo dessa premissa, a aquisição dos materiais aqui propostos se dará devido à necessidade das demandas solicitadas e à necessidade do tratamento e suporte aos usuários internados nas Unidades de Saúde do Estado, sendo que o abastecimento destes materiais se faz imprescindível, sobretudo considerando suas finalidades aqui descritas.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 29.467/E- 2020:
 - a) necessidade de contratações frequentes;
 - b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
 - c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
 - d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
 - e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- 4.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.
- 4.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.
- 4.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador entre outros critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E/2020;
- 4.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 4.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

- 5.1. São os constantes na tabela do **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- 5.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados neste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – catalogo.compras.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na tabela acima e do catálogo de compras, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços.

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da Lei nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

7.1. O objeto deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO DA CGAF/SESAU**, situado à Av. Mario Homem de Melo nº 4467, Caibé –Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155, Telefone: (95) 98406-1026, E-mail: coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br / administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, em dia e horário de expediente (**segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local**), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas fiscais.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato entre as partes, a Contratada deverá fornecer o objeto no prazo máximo de **até 30 dias corridos** a contar da Requisição/Solicitação de Fornecimento;

8.1.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação **por mais 15 dias corridos após findado o prazo da entrega**;

8.1.2. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 7** deste TR é exclusivamente da Contratada;

8.1.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O material objeto deste TR deverá:

9.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

9.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

9.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);

9.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

9.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de **05 (cinco) úteis** da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

9.2. Os fabricantes e/ou marcas exigidos nos itens de 4 a 9, 13 a 17, 24 a 31, e 58 a 60, são os compatíveis com os Equipamentos utilizados nas Unidades de Saúde, que já integram o estoque desta Secretaria.

9.3. Da troca de marca, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

9.3.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior) comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

9.3.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

9.3.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

9.3.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação - GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br / administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no **Item 7** (Local e Horário de Entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

10.3. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;

b) Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

10.4. Definitivamente:

10.4.1. Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

a) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

b) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

10.5. Os itens do objeto deste TR constantes do ANEXO I, serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no ANEXO I deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser **substituído** por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF, com ciência do Gestor do Processo;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

10.7. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

11. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

11.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**;

11.1.1. Será aceito a entrega dos itens com no **mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO (ANEXO II)**, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até **15 (quinze) dias corridos** antes que a validade expire;

11.1.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

11.1.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem **prazo de validade inferior a 12 (doze) meses** sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

12.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:

12.1.1. Licença Sanitária vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

12.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

12.1.3. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, expedido pela ANVISA, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, § 1º, ou **informar o número do registro dos produtos na proposta** da empresa, sendo:

12.1.3.1. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como **isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente**.

12.1.3.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12.1.4. É facultado à licitante apresentar catálogos, folhetos e amostras, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico URL, oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para sua consulta, no entanto, poderão ser solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente;

12.1.5. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

14.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

14.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Arcar com todas as despesas e encargos, diretos ou indiretos, concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

15.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo comprimento do contrato;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega ou ainda que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

15.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

15.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

15.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

15.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.9. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

15.9.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada **por até 15 (quinze) dias corridos**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação**;

15.9.2. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

15.10. Atender as condições de entrega do **Item 9** deste TR.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

16.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

16.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.4. Não permitir o recebimento do objeto desde em desacordo com o preestabelecido;

16.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

16.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

16.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

16.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento acompanhar as tratativas pertinentes;

16.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

16.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

17. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

17.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra “a” até a letra “e” serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por pelo menos 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

18.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo

contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

19.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2) Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **19.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

19.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **19.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **19.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

19.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.5.1. Apresentar documentação falsa.

19.5.2. Retardar a execução do objeto.

19.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.5.4. Comportar-se de modo inidôneo, os atos tais como descrito nos Arts. 337-E ao Art.337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº2848/1940).

19.5.5. Cometer fraude fiscal.

19.6. Para as condutas descritas nos itens **19.5.1**, **19.5.2**, **19.5.3** e **19.5.5**, serão aplicadas multa de até 20% do valor total da contratação.

19.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

19.8. Se o valor do crédito for insuficiente e para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

19.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

19.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

20.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

20.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura e demais critérios do **Item 4** deste TR.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

22.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

22.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. VALOR ESTIMATIVO:

24.1. O valor total estimado para a contratação é de: **R\$ 3.225.339,78 (Três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavo)** de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme **MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** (EP. [5976914](#)) e **PLANILHA DE DIVISÃO DE COTA** (EP. [5977036](#)) cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde (EP. [4532407](#)), conforme abaixo:

a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2251/01

b) **Elemento de Despesa:** 3390.30

c) **Fonte:** 107/109

d) **Tipo de Empenho:** Estimativo

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

26.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

26.2. Considerando que foram solicitados esclarecimentos e ou justificativa complementares em atendimento ao (EP. [5955062](#)), onde foram respondidos formalmente por meio do Justificativas Ep's. [5978655](#) e [5988554](#).

26.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [4837307](#)), **PAMS** (EP. [4532407](#)), **ERRATA** (EP. [5277338](#)), **MAPA DE COTAÇÃO** (EP. [5976914](#)) e **PLANILHA DE DIVISÃO DE COTA** (EP. [5977036](#)), cuja as informações nele contidas são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

27. ANEXOS:

27.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

27.2. ANEXO II - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
JOELMA DA COSTA C. SILVA
Gerência Especial para Elaboração de TR e PB
NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
RAFAEL LOPES DA SILVA
Farmacêutico
CGAF/SESAU/RR

(Assinatura Eletrônica)
CHARLES GONÇALVES SILVA
Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RR

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
 Secretária de Estado da Saúde
 SESAU/RR

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - 5977036

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND
1	BARAKA COM CONJUNTO PARA ANESTESIA, tipo ADULTO, composição: válvula de escape completo, balão com capacidade aproximada de 3000ml em látex natural, componentes de extensão, traquéia corrugada em silicone. Outros componentes: máscara anatômica em plástico rígido c/ coxim em silicone, conexão perfeita. Material resistente aos processos de esterilização e higienização, atóxico, hipoalergênico.	456092	KIT
2	BARAKA COM CONJUNTO PARA ANESTESIA, tipo ADULTO, composição: válvula de escape completo, balão com capacidade aproximada de 3000ml em látex natural, componentes de extensão, traquéia corrugada em silicone. Outros componentes: máscara anatômica em plástico rígido c/ coxim em silicone, conexão perfeita. Material resistente aos processos de esterilização e higienização, atóxico, hipoalergênico.	456092	KIT
3	BARAKA COM CONJUNTO PARA ANESTESIA, tipo INFANTIL, composição: válvula de escape completo, balão com capacidade aproximada de 500ml em látex natural, componentes de extensão, traquéia corrugada em silicone. Outros componentes: máscara anatômica em plástico rígido c/ coxim em silicone, conexão perfeita. Material resistente aos processos de esterilização e higienização, atóxico, hipoalergênico.	456091	KIT
4	BRAÇADEIRA ADOLESCENTE, em PVC, para aferição de pressão arterial não invasiva, com manguito, com velcro, com 1 tubo/via. Compatível com o monitor multiparâmetro da marca NIHON KOHDEN.	443829	UND
5	BRAÇADEIRA ADULTO OBESO, em PVC, para aferição de pressão arterial não invasiva, com manguito, com velcro, com 1 tubo/via. Compatível com o monitor multiparâmetro da marca NIHON KOHDEN.	443830	UND
6	BRAÇADEIRA ADULTO, em PVC, para aferição de pressão arterial não invasiva, com manguito, com velcro, com 1 tubo/via. Compatível com o monitor multiparâmetro da marca NIHON KOHDEN.	443831	UND
7	BRAÇADEIRA NEONATAL, em PVC, para aferição de pressão arterial não invasiva, com manguito, com velcro, tamanho 2, com 1 tubo/via. Compatível com monitor multiparâmetro da marca DIXTAL, modelo DX-2023.	443827	UND
8	BRAÇADEIRA NEONATAL, em PVC, para aferição de pressão arterial não invasiva, com manguito, com velcro, tamanho 3, com 1 tubo/via. Compatível com monitor multiparâmetro da marca DIXTAL, modelo DX-2023.	443827	UND
9	BRAÇADEIRA NEONATAL, em PVC, para aferição de pressão arterial não invasiva, com manguito, com velcro, tamanho 4, com 1 tubo/via. Compatível com monitor multiparâmetro da marca DIXTAL, modelo DX-2023.	443827	UND
10	CÂMARA PARA INALAÇÃO (ESPAÇADOR) PEQUENA/INFANTIL, fabricada em material atóxico, indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol, em formato anatômico, de uso infantil, acompanhado de máscara maleável, com corpo transparente.	357699	UND
11	CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO, TAMANHO P, em acrílico circular, para pacientes prematuros e recém nascidos com peso menor de aproximadamente 1kg, aplicado em terapias por aerossol ou de unidades.	427233	UND
12	CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO, TAMANHO M, em acrílico circular, para pacientes prematuros e recém nascidos com peso de 1kg a cerca de 3,5kg; aplicado em terapias por aerossol ou de unidades.	427234	UND
13	CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL, em silicone, com traquéia corrugada de tamanho aproximado de 60cm, compatível com ventilador mecânico marca AVEA SYS. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	434633	KIT
14	CIRCUITO RESPIRATÓRIO, em silicone, com traqueia corrugada, acompanhado de jarra de umidificação, compatível com ventilador mecânico INTER 3 NEONATAL. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	434633	KIT
15	CIRCUITO UNIVERSAL PARA VENTILADOR MECÂNICO, em silicone, para uso ADULTO, completo. Destinado a uso no ventilador mecânico da marca MAQUET, modelo SERVO-S. Deverá possuir tubo proximal de silicone com 1,30m, um adaptador para tubo proximal, um conector de 3mm ext. x 4,5mm cônico ext., um conector "Y" de policarbonato, dois drenos de policarbonato, uma traquéia corrugada de silicone com 45cm e quatro traquéias corrugadas de silicone com 60cm. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização. E, em se tratando de produto importado, as informações na embalagem deverão constar traduzidas em português.	434631	KIT
16	CIRCUITO UNIVERSAL PARA VENTILADOR MECÂNICO, em silicone, para uso ADULTO, completo. Destinado a uso no ventilador mecânico da marca MAQUET, modelo SERVO-S. Deverá possuir tubo proximal de silicone com 1,30m, um adaptador para tubo proximal, um conector de 3mm ext. x 4,5mm cônico ext., um conector "Y" de policarbonato, dois drenos de policarbonato, uma traquéia corrugada de silicone com 45cm e quatro traquéias corrugadas de silicone com 60cm. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização. E, em se tratando de produto importado, as informações na embalagem deverão constar traduzidas em português.	434631	KIT
17	CONECTOR EM Y PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO, compatível com o ventilador mecânico da marca MAQUET, modelo SERVO-S.	NÃO CADASTRADO	UND
18	COPO DO UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO, frasco em policarbonato resistente à quedas, capacidade mínima de	435411	UND

	200ml, graduado, tampa em polipropileno e nylon. Reutilizável. Conexões e demais especificações conforme os padrões da ABNT.		
19	COPO DO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, frasco em policarbonato resistente à quedas, capacidade mínima de 200ml, graduado, tampa em polipropileno e nylon. Reutilizável. Conexões e demais especificações conforme os padrões da ABNT.	435410	UND
20	COPO DO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, frasco em policarbonato resistente à quedas, capacidade mínima de 200ml, graduado, tampa em polipropileno e nylon. Reutilizável. Conexões e demais especificações conforme os padrões da ABNT.	435410	UND
21	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL BIAURICULAR, USO ADULTO, com auscultador duplo. Receptor duplo com câmpula e diafragma. Olivas substituíveis e hipoalergênicas. Haste em aço inox e sistema anti-frio. Reutilizável.	438922	UND
22	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL BIAURICULAR, USO ADULTO, com auscultador duplo. Receptor duplo com câmpula e diafragma. Olivas substituíveis e hipoalergênicas. Haste em aço inox e sistema anti-frio. Reutilizável.	438922	UND
23	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL BIAURICULAR, USO PEDIÁTRICO, com auscultador duplo. Receptor duplo com câmpula e diafragma. Olivas substituíveis e hipoalergênicas. Haste em aço inox e sistema anti-frio. Reutilizável.	438923	UND
24	FILTRO DE AR para incubadora estacionária, compatível com a incubadora da marca/modelo: FANEM C186 TS.	445860	UND
25	FILTRO DE AR para incubadora estacionária, compatível com a incubadora da marca/modelo: FANEM 1186.	445861	UND
26	FILTRO DE AR para incubadora estacionária, compatível com a incubadora da marca/modelo: FANEM VISION ADVANCED 2286.	445860	UND
27	FILTRO DE AR para incubadora estacionária, compatível com a incubadora da marca/modelo: GIGANTE / MILLENNIUM.	445860	UND
28	FILTRO DE AR para incubadora estacionária, compatível com a incubadora da marca/modelo: GIGANTE / MILLENNIUM.	445860	UND
29	FILTRO DE AR para incubadora de transporte, compatível com a incubadora da marca/modelo: OLIDEF CZ RW PLUS.	445860	UND
30	FILTRO DE AR para incubadora de transporte, compatível com a incubadora da marca/modelo: OLIDEF CZ RW PLUS.	445860	UND
31	FILTRO DE VAPORES ORGÂNICOS com dupla filtragem (H.E.P.A. e carvão ativado), com eficiência de 99,99% contra vírus e bactérias, compatível com o aspirador de vapores da marca MEDPEJ AV 1000	461701	UND
32	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA ADULTO. Aplicação: p/ Circuito Respiratório. Modelo: HMEF. Tipo: Troca calor e umidade c/ barreira microbiológica. Tipo membrana: Hidrofóbico e Hidroscópico. Componente: Conexões Padrão c/ Via p/ Capnografia. Componente adicional: c/ Traqueia Corrugada. Tamanho: Adulto. Estéril, validado para uso, de no mínimo, 24 horas.	479620	UND
33	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA ADULTO. Aplicação: p/ Circuito Respiratório. Modelo: HMEF. Tipo: Troca calor e umidade c/ barreira microbiológica. Tipo membrana: Hidrofóbico e Hidroscópico. Componente: Conexões Padrão c/ Via p/ Capnografia. Componente adicional: c/ Traqueia Corrugada. Tamanho: Adulto. Estéril, validado para uso, de no mínimo, 24 horas.	479620	UND
34	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA INFANTIL. Aplicação: p/ Circuito Respiratório. Modelo: HMEF. Tipo: Troca calor e umidade c/ barreira microbiológica. Tipo membrana: Hidrofóbico e Hidroscópico. Componente: Conexões Padrão c/ Via p/ Capnografia. Componente adicional: c/ Traqueia Corrugada. Tamanho: Infantil. Estéril, validado para uso, de no mínimo, 24 horas.	479616	UND
35	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA INFANTIL. Aplicação: p/ Circuito Respiratório. Modelo: HMEF. Tipo: Troca calor e umidade c/ barreira microbiológica. Tipo membrana: Hidrofóbico e Hidroscópico. Componente: Conexões Padrão c/ Via p/ Capnografia. Componente adicional: c/ Traqueia Corrugada. Tamanho: Infantil. Estéril, validado para uso, de no mínimo, 24 horas.	479616	UND
36	FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO. Corpo em latão resistente e cromado, com escala de 0 a 15 LPM, expandida de 0 a 05 LPM. Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável, esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão 9/16" x 18 fios, com sistema de vedação tipo agulha, evitando desgastes e vazamentos, proporcionando maior segurança, durabilidade e precisão.	280472	UND
37	FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. Corpo em latão resistente e cromado; bilhas em policarbonato: esfera em aço inoxidável; niple de saída botão cromado; porca/borboleta: em nylon verde (padrão ABNT); escala: 0 a 15 litros por minuto; pressão de trabalho: está regulado dentro da faixa de +/- 3,5Kg/cm2; conexão 9/16 UNF para oxigênio; fêmea: utilizado em conexões ABNT, postos parede ou painéis a beira leito.	451856	UND
38	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO. Material: Plástico. Aplicação: p/ Alta Concentração de Não Reinalação. Tipo conector: Conector Padrão. Tamanho: Adulto. Componente adicional: c/ Válvulas e Balão Reservatório. Tipo fixação: c/ Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável. Uso único.	454574	KIT
39	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO. Material: Plástico. Aplicação: p/ Alta Concentração de Não Reinalação. Tipo conector: Conector Padrão. Tamanho: Adulto. Componente adicional: c/ Válvulas e Balão Reservatório. Tipo fixação: c/ Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável. Uso único.	454574	KIT
40	MÁSCARA FACIAL DE COXIM INFLÁVEL Nº 4 / ADULTO P. Tipo: Máscara Facial. Tipo borda: Coxim Silicone. Característica adicional: Sem Fenda Exalatória. Tamanho: Adulto P. Tipo conector: Conector Giratório. Tipo fixação: Fixador Ajustável. Apresentação: Conjunto completo. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	464670	UND
41	MÁSCARA FACIAL DE COXIM INFLÁVEL Nº 5 / ADULTO M. Tipo: Máscara Facial. Tipo borda: Coxim Silicone. Característica adicional: Sem Fenda Exalatória. Tamanho: Adulto M. Tipo conector: Conector Giratório. Tipo fixação: Fixador Ajustável. Apresentação: Conjunto completo. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	464668	UND
42	MÁSCARA FACIAL DE COXIM INFLÁVEL Nº 6 / ADULTO G. Tipo: Máscara Facial. Tipo borda: Coxim Silicone. Característica adicional: Sem Fenda Exalatória. Tamanho: Adulto G. Tipo conector: Conector Giratório. Tipo fixação: Fixador Ajustável. Apresentação: Conjunto completo. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	464669	UND
43	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO. Material: Plástico. Aplicação: p/ Traqueostomia. Tamanho: Adulto. Tipo conector: Conector Padrão Giratório c/ Orifício. Tipo fixação: c/ Fixador Cervical Ajustável. Uso único.	454547	UND

44	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO M. Tipo 1: Máscara Facial. Material: Silicone. Característica adicional: Fenda Exalatória. Tamanho: Adulto M. Tipo conector: Conector Padrão. Tipo fixação: Fixador Ajustável. Apresentação: Conjunto Completo. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	454313	UND
45	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO M. Tipo 1: Máscara Facial. Material: Silicone. Característica adicional: Fenda Exalatória. Tamanho: Adulto M. Tipo conector: Conector Padrão. Tipo fixação: Fixador Ajustável. Apresentação: Conjunto Completo. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	454313	UND
46	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO G. Tipo 1: Máscara Facial. Material: Silicone. Característica adicional: Fenda Exalatória. Tamanho: Adulto G. Tipo conector: Conector Padrão. Tipo fixação: Fixador Ajustável. Apresentação: Conjunto Completo. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	455674	UND
47	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO G. Tipo 1: Máscara Facial. Material: Silicone. Característica adicional: Fenda Exalatória. Tamanho: Adulto G. Tipo conector: Conector Padrão. Tipo fixação: Fixador Ajustável. Apresentação: Conjunto Completo. Reutilizável e resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização.	455674	UND
48	REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO. Pressão máx. de entrada: 90 Kgf/Cm; Pressão máx. de saída: 90 Kgf/Cm; Vazão máxima: 90 Kgf/Cm; Fluido de trabalho: 90 Kgf/Cm; Conexão de entrada: Porca rosca direita interna 0,830"- 14ngo (ABNT 209-1); Conexão de saída: Porca rosca direita 9/16" Unf - 18 com bico de mangueira 5/16"; Manômetro de entrada: Diâmetro nominal 62mm, Caixa aço carbono pintura dourada, Componentes internos em latão, Escala 2000 Psi X 140 Kgf/Cm; Manômetro de saída: Diâmetro nominal 62mm, Caixa aço carbono pintura dourada, Componentes internos em latão, Escala 0 À 34 L/Min.	347737	UND
49	REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE NITROGÊNIO. Regulador para nitrogênio é um regulador de pressão simples estágio, com válvula de segurança, corpo totalmente feito em latão forjado, destinado ao uso industrial, regulador de nitrogênio é projetado especificamente para atender às especificações de sistemas hvac/r e a/c automotivo. este regulador de nitrogênio de estágio simples é usado para testar vazamento em sistemas que não contém gás refrigerante. Porca de saída de 1/4" com válvula de controle, para manter a pressão do regulador em todos os manômetros de 62mm, rosca 1/4 npt padrão nacional. Manômetro de saída pressão de 200 psi x 14 kgf/cm2 manômetro de entrada pressão do cilindro 4000 psi x 315 kgf/cm2 atenção saída de 1/4 especifica para mangueira do manifold e uso em refrigeração. - válvula de segurança interna.	272556	UND
50	REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO para regular a entrada de oxigênio medicinal, composto por: válvula reguladora; fluxômetro para oxigênio; construída em metal cromado; rosca de entrada universal; manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315kg/cm2; pressão fixa de 3,5kg/cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	265774	KIT
51	REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO para regular a entrada de oxigênio medicinal, composto por: válvula reguladora; fluxômetro para oxigênio; construída em metal cromado; rosca de entrada universal; manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315kg/cm2; pressão fixa de 3,5kg/cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	265774	KIT
52	REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO para regular a entrada de ar comprimido medicinal, composto por: válvula reguladora; fluxômetro para ar comprimido medicinal; construída em metal cromado; rosca de entrada universal; manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315kg/cm2; pressão fixa de 3,5kg/cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	265779	KIT
53	RESSUSCITADOR/REANIMADOR MANUAL ADULTO, de silicone, completo, reservatório de 2,5L (ou aproximado). O kit deverá conter balão de 1,6L (ou aproximado), reservatório para oxigênio confeccionado em silicone autoclavável e resistente a desinfecção química, MÁSCARA EM SILICONE transparente com bojo inflável para USO ADULTO Nº 4 OU 5, válvula, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão em PVC. Características adicionais: balão em silicone resistente, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão de 2 metros (ou aproximado) em PVC, válvula unidirecional ou com sistema limitador de pressão; conexão perfeita com a bolsa e com a máscara sem qualquer escape, baixa resistência inspiratória e expiratória; a máscara deve estar acompanhada do conector padrão, o sistema de conexão com a máscara deverá permitir mudança de ângulo de operação; fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza, desinfecção e esterilização, provido de limitador conforme normas técnicas de reanimação; reutilizável. Bolsa para transporte. Manual em português de operação e manutenção, com informações para desmontagem, esterilização e montagem do produto.	456409	UND
54	RESSUSCITADOR/REANIMADOR MANUAL ADULTO, de silicone, completo, reservatório de 2,5L (ou aproximado). O kit deverá conter balão de 1,6L (ou aproximado), reservatório para oxigênio confeccionado em silicone autoclavável e resistente a desinfecção química, MÁSCARA EM SILICONE transparente com bojo inflável para USO ADULTO Nº 4 OU 5, válvula, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão em PVC. Características adicionais: balão em silicone resistente, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão de 2 metros (ou aproximado) em PVC, válvula unidirecional ou com sistema limitador de pressão; conexão perfeita com a bolsa e com a máscara sem qualquer escape, baixa resistência inspiratória e expiratória; a máscara deve estar acompanhada do conector padrão, o sistema de conexão com a máscara deverá permitir mudança de ângulo de operação; fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza, desinfecção e esterilização, provido de limitador conforme normas técnicas de reanimação; reutilizável. Bolsa para transporte. Manual em português de operação e manutenção, com informações para desmontagem, esterilização e montagem do produto.	456409	UND
55	RESSUSCITADOR/REANIMADOR MANUAL INFANTIL, de silicone, completo, reservatório de 500ml (ou aproximado). O kit deverá conter balão de 500ml (ou aproximado), reservatório para oxigênio confeccionado em silicone autoclavável e resistente a desinfecção química, MÁSCARA EM SILICONE transparente com bojo inflável para USO INFANTIL Nº 1, válvula, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão em PVC. Características adicionais: balão em silicone resistente, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão de 2 metros (ou aproximado) em PVC, válvula unidirecional ou com sistema limitador de pressão; conexão perfeita com a bolsa e com a máscara sem qualquer escape, baixa resistência inspiratória e expiratória; a máscara deve estar acompanhada do conector padrão, o sistema de conexão com a máscara deverá permitir mudança de ângulo de operação; fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza, desinfecção e esterilização, provido de limitador conforme normas técnicas de reanimação; reutilizável. Bolsa para transporte. Manual em português de operação e manutenção, com informações para desmontagem, esterilização e montagem do produto.	456410	UND
56	RESSUSCITADOR/REANIMADOR MANUAL NEONATAL, de silicone, completo, reservatório de 250ml (ou aproximado). O kit deverá conter balão de 250ml (ou aproximado), reservatório para oxigênio confeccionado em silicone autoclavável e resistente a desinfecção química, MÁSCARA EM SILICONE transparente com bojo inflável para USO NEONATAL Nº 0, válvula, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão em PVC. Características adicionais: balão em silicone resistente, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão de 2 metros (ou aproximado) em PVC, válvula unidirecional ou com sistema limitador de pressão; conexão perfeita com a bolsa e com a máscara sem qualquer escape, baixa resistência inspiratória e expiratória; a máscara deve estar acompanhada do conector padrão, o sistema de conexão com a máscara deverá permitir mudança de ângulo de operação; fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza,	456411	UND

	desinfecção e esterilização, provido de limitador conforme normas técnicas de reanimação; reutilizável. Bolsa para transporte. Manual em português de operação e manutenção, com informações para desmontagem, esterilização e montagem do produto.		
57	RESSUSCITADOR/REANIMADOR MANUAL NEONATAL, de silicone, completo, reservatório de 250ml (ou aproximado). O kit deverá conter balão de 250ml (ou aproximado), reservatório para oxigênio confeccionado em silicone autoclavável e resistente a desinfecção química, MÁSCARA EM SILICONE transparente com bojo inflável para USO NEONATAL Nº 00, válvula, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão em PVC. Características adicionais: balão em silicone resistente, conexão de entrada para alimentação com oxigênio com extensão de 2 metros (ou aproximado) em PVC, válvula unidirecional ou com sistema limitador de pressão; conexão perfeita com a bolsa e com a máscara sem qualquer escape, baixa resistência inspiratória e expiratória; a máscara deve estar acompanhada do conector padrão, o sistema de conexão com a máscara deverá permitir mudança de ângulo de operação; fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza, desinfecção e esterilização, provido de limitador conforme normas técnicas de reanimação; reutilizável. Bolsa para transporte. Manual em português de operação e manutenção, com informações para desmontagem, esterilização e montagem do produto.	456411	UND
58	SENSOR DE SPO2 ADULTO, tipo CLIP, compatível com o monitor multiparâmetro da marca LIFE MED. Reutilizável.	445872	UND
59	SENSOR DE SPO2 ADULTO, tipo CLIP, compatível com o monitor multiparâmetro da marca NIHON KOHDEN. Reutilizável.	445872	UND
60	SENSOR DE SPO2 NEONATAL, tipo Y multisítio com fixador ao paciente, compatível com o monitor multiparâmetro da marca NIHON KOHDEN. Reutilizável.	445894	UND
61	SENSOR DE SPO2 NEONATAL, tipo Y multisítio com fixador ao paciente, compatível com o monitor multiparâmetro da marca NIHON KOHDEN. Reutilizável.	445894	UND
62	TOMADA DUPLA PARA REDE DE OXIGÊNIO que possibilita multiplicar as saídas de gases medicinais como oxigênio. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; niples em latão cromado, as conexões seguem as normas da ABNT; borboleta confeccionada em polipropileno.	280999	UND
63	TOMADA DUPLA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO que possibilita multiplicar as saídas de gases medicinais como ar comprimido. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; niples em latão cromado, as conexões seguem as normas da ABNT; borboleta confeccionada em polipropileno.3	281000	UND
64	TOMADA TRIPLA PARA REDE DE OXIGÊNIO que possibilita multiplicar as saídas de gases medicinais como oxigênio. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; niples em latão cromado, as conexões seguem as normas da ABNT; borboleta confeccionada em polipropileno.	347712	UND
65	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO. Corpo em latão cromado; manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações técnicas: Pressão de entrada: máximo de 75Kgf/cm ² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm ² (bar) regulável.	461665	UND
66	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO. Corpo em latão cromado; manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações técnicas: Pressão de entrada: máximo de 75Kgf/cm ² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm ² (bar) regulável.	461665	UND
67	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO. Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações técnicas: Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm ² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm ² (bar) regulável.	267431	UND
68	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE ÓXIDO NITROSO. Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações técnicas: Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm ² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm ² (bar) regulável.	354866	UND

ANEXO II

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RR

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU

PROCESSO Nº: XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2022

DATA DE ABERTURA: ____/____/20____

HORA DE ABERTURA: 00:00h

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG XXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, proprietário legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____, ME COMPROMETO a efetuar a troca que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes da Silva, Farmacêutico**, em 24/08/2022, às 11:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Gonçalves Silva, Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica**, em 24/08/2022, às 16:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 24/08/2022, às 16:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 25/08/2022, às 11:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rj.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6012709** e o código CRC **2C0CA674**.